



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5307/2022		
Ementa Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e aumento salarial, e dá outras providências.		
Data da Norma 02/02/2022	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 6/2022</u> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.307, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e aumento salarial, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo n° 162/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e aumento salarial.

Art. 2° A revisão geral anual, com incidência a partir de 1° de fevereiro de 2022, será de 16% (dezesesseis por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

Parágrafo único. O índice de 16% (dezesesseis por cento) corresponde ao percentual da variação do IPCA do período como reposição da inflação, e o restante do percentual como aumento salarial.

Art. 3° Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 02 de fevereiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	978,28	20	2.561,05
2	1.036,29	20-A	2.660,78
3	1.100,02	21	2.685,02
4	1.193,64	21-A	2.799,47
5	1.247,17	22	2.814,99
6	1.289,57	23	2.951,26
7	1.355,45	24	3.094,15
8	1.437,77	25	3.243,91
9	1.520,82	I	1.520,82
10	1.610,61	I-A	1.610,61
11	1.682,51	II	1.610,61
12	1.760,40	II-A	1.682,51
13	1.842,00	II-B	1.760,40
14	1.928,55	III	3.033,87
15	2.021,90	III-A	3.214,36
16	2.119,79	III-B	3.580,80
17	2.222,42	IV	5.563,68
18	2.331,88	V	8.182,86
19	2.442,79	VI	13.379,17
19-A	2.544,59		

LEI ORDINÁRIA Nº 5307/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.ibitinga.sp.gov.br/conferir> e informe o código 5CDF-D15E-E32B-9D97



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 25/02/2022 17:04

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 29/03/2022 11:39

LEI ORDINÁRIA Nº 5307/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confeirir_assinatura e informe o código 5CDF-D15E-E32B-9D97

